



RESOLUÇÃO Nº 07/2021 de 20 de julho de 2021

Aprova as vazões de alocação de água no período de 01/08/2021 à 31/01/2022 dos reservatórios da bacia hidrográfica dos Sertões de Crateús.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS SERTÕES DE CRATEÚS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 46, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010 e o disposto no IX do artigo 2º do Regimento Interno do CBHSC;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.510/2020 e suas alterações posteriores que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO a Portaria 566/2020 da SRH, que dispõe sobre a participação e votação em reuniões virtuais ordinárias e extraordinárias do Conselho Estadual dos Recursos Hídricos – CONERH e dos Comitês de Bacia e Hidrográficas – CBH do Ceará;

CONSIDERANDO ainda o disposto no XII do art. 6º do Decreto Estadual Nº. 32.470, de 22/12/2017, que atribui aos Comitês de Bacias Hidrográficas o papel de discutir e aprovar anualmente em conjunto com a instituição de gerenciamento de recursos hídricos, os parâmetros para alocação de água dos Sistemas Hídricos da Bacia Hidrográfica e dos vales perenizados. O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús, em conformidade com as deliberações do plenário das reuniões extraordinárias virtuais do colegiado, ocorridas no dia 30 de junho de 2021 e no dia 20 de julho de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar as vazões de alocação de água que compreende o período de 01/08/2020 à 31/01/2021, dos açudes da bacia hidrográfica dos Sertões de Crateús da maneira que segue:

I - Vazão de 50 l/s para a Barragem do Batalhão, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE: 46 l/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 4 l/s.

II - Vazão de 100 l/s para o açude Carnaubal, até dezembro de 2021, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE: 90 l/s;
- b) Sistema Integrado de Saneamento Rural – SISAR (abastecimento de comunidades do entorno do açude): 2 l/s;
- c) Usos difusos na bacia hidráulica: 8 l/s.

E vazão de 130 l/s após dezembro, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE: 120 l/s;
- b) Sistema Integrado de Saneamento Rural – SISAR (abastecimento de comunidades do entorno do açude): 2 l/s;
- c) Usos difusos na bacia hidráulica: 8 l/s.

III - Vazão de 20 l/s para o açude Colina, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE: 16 l/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 4 l/s.

IV - Vazão de 54 l/s para o açude Flor do Campo, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE: 42 l/s;
- b) Sistema Integrado de Saneamento Rural – SISAR (abastecimento de comunidades do entorno do açude): 5 l/s;
- c) Usos difusos na bacia hidráulica: 5 l/s;
- d) Percolação no reservatório: 1,5 l/s.

V - Vazão de 11 l/s para o açude São José III, considerando os seguintes usos e vazões:

a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE: 9 l/s;

b) Usos difusos na bacia hidráulica: 2 l/s.

VI - Vazão de 9 l/s para o açude Sucesso, considerando os seguintes usos e vazões:

a) Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE: 7 l/s;

b) Usos difusos na bacia hidráulica: 2 l/s.

VII - Vazão de 8 l/s para o açude Cupim, considerando os seguintes usos e vazões:

a) Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE: 7 l/s ;

b) Usos difusos na bacia hidráulica: 1 l/s.

VIII - Vazão de 50 l/s para o açude Jaburu II, considerando os seguintes usos e vazões:

a) Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE: 30 l/s;

b) Irrigação na bacia do açude: 18 l/s;

c) Abastecimento da Comunidade Jaburu: 2 l/s.

IX - Vazão de 172 l/s para o mês de agosto; 239 l/s para setembro; 170 l/s para outubro; e 30 l/s para os meses de novembro, dezembro e janeiro para o açude Realejo.

Art. 2º O açude Barra Velha está vazio, por isso não tem vazão alocada;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Crateús, 20 de julho de 2021.

Antônia Nilce Pereira de Souza
Presidente do Comitê dos Sertões de Crateús